

16 Maio
2012 – 2013

Contratação de Escola

620 - Educação Física

Contratação de Escola com Vista ao Suprimento de Necessidades Temporárias de Pessoal Docente

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, e demais legislação aplicável, estão abertos os concursos para contratação de um docente do Grupo de Recrutamento 620- Educação Física.
2. A necessidade supramencionada refere-se a um horário 21 horas.
3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar;
 - b) Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior;
 - c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso;
 - d) O prazo para a apresentação das candidaturas é de três dias úteis contados a partir da data em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da DGAE;
 - e) Os contratos de trabalho serão celebrados a termo resolutivo, por um período de 30 dias, ou enquanto se verificar a necessidade que originou o presente concurso;
 - f) O local de trabalho será no Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova;
 - g) As funções a desempenhar são as relacionadas com a lecionação da disciplina de Educação Física/ Desporto Escolar
 - h) São requisitos de admissão possuir habilitação para o exercício da função;
 - i) São critérios de seleção:
 - Graduação profissional – Ponderação de 50%
 - Avaliação Curricular – Ponderação de 50% (Anexo 1)
4. Disposições finais:
 - a) Findo o prazo de candidatura, será divulgada em <http://www.aecondeixa.pt> através de EDITAL, no prazo máximo de 3 dias úteis, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento das necessidades identificadas;
 - b) Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicada em <http://www.aecondeixa.pt> a convocatória para apresentação de documentação para análise curricular, que é feita em tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades identificadas;
 - c) Paralelamente ao procedimento discreto no ponto anterior, os candidatos de cada tranche serão contactados por e-mail e telefonicamente.
 - d) O candidato deverá enviar para o e-mail aec.secretaria@aecondeixa.pt todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar (currículo com um máximo de três páginas a que deverão ser anexados os comprovativos convenientes);
 - e) A não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão dos mesmos;
 - e) Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita neste sítio eletrónico, <http://www.aecondeixa.pt> e nos locais de estilo da escola, no prazo máximo estimado de uma semana após as entrevistas. Os candidatos serão selecionados na aplicação assim que a lista esteja terminada.

ANEXO 1

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Grupo de Recrutamento: **620** | Horário: **21 horas**

2012-2013

Excerto do Decreto-Lei n.º 132, de 27 de junho de 2012

- 6 – São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto -Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro:
- a) A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, com a ponderação de 50 %;
 - b) Um dos seguintes critérios com a ponderação de 50 %:
 - i) Entrevista de avaliação de competências;
 - ii) Avaliação curricular.

CRITÉRIO: Avaliação Curricular (50%)

Subcritérios

- (1) Subcritério 1 (12%)** A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- a) Doutoramento: 20 pontos
 - b) Mestrado: 16 pontos
 - c) Licenciatura: 12 pontos
 - d) Bacharelato: 10 pontos
 - e) Outros: 0 pontos
- (2) Subcritério 2 (12%)**: A formação profissional, considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- a) Mais de 201 horas de formação creditada: 20 pontos
 - b) De 151 a 200 horas de formação creditada: 16 pontos
 - c) De 101 a 150 horas de formação creditada: 12 pontos
 - d) De 51 a 100 horas de formação creditada: 8 pontos
 - e) De 1 a 50 horas de formação creditada: 4 pontos
 - f) Sem formação acreditada: 0 pontos
- (3) Subcritério 3 (14%)**: A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- a) Mais de 3651 dias de serviço: 20 pontos
 - b) De 2191 a 3650 de serviço: 16 pontos
 - c) De 1096 a 2190 de serviço: 12 pontos
 - d) De 366 a 1095 dias de serviço: 8 pontos
 - e) De 1 a 365 dias de serviço: 4 pontos
 - f) Sem tempo de serviço: 0 pontos
- (4) Subcritério 4 (12%)** A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- a) Excelente: 20 pontos
 - b) Muito Bom: 16 pontos
 - c) Bom: 10 pontos
 - d) Regular | Sem Avaliação: 4 pontos
 - e) Insuficiente: 0 pontos

$$\text{Ponderação} = 12\%*(1) + 12\%*(2) + 14\%*(3) + 12\%*(4)$$

Condeixa, quinta-feira, 16 de Maio de 2013

Anabela Rodrigues de Lemos (diretora)